

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS COCAL

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 07/2016

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

PROJETO BÁSICO - ANEXO I

FNDE/PNAE

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações condições a seguir

1.2. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

Item	Especificação	Unid. Forn.	Fração de Entrega	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
01	Cebola , in natura, uso culinário, tipo branca (peso mínimo unitário 150g).	KG	10	R\$ 5,20	280	R\$ 1.456,00
02	Cheiro verde in natura, composição coentro e cebolinha (parelha grande)	PAR	20	R\$ 1,83	400	R\$ 733,33
03	Couve in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie mineira.	MAÇO	12	R\$ 1,88	240	R\$ 450,00
04	Legume in natura, tipo Abóbora , espécie comum (peso mínimo unitário 5Kg).	KG	5	R\$ 3,13	200	R\$ 625,00
05	Legume in natura, tipo Batata doce , espécie amarela/rosada (peso mínimo unitário 500g)	KG	20	R\$ 3,00	800	R\$ 2.400,00
06	Legume in natura, tipo Beterraba , espécie comum (peso mínimo unitário 250g).	KG	10	R\$ 4,75	400	R\$ 1.900,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS COCAL

Item	Especificação	Unid. Forn.	Fração de Entrega	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
07	Legume in natura, tipo Cenoura , espécie comum (peso mínimo unitário 120g).	KG	20	R\$ 5,00	800	R\$ 4.000,00
08	Legume in natura, tipo Macaxeira , espécie comum.	KG	20	R\$ 2,96	800	R\$ 2.368,00
09	Legume in natura, tipo Maxixe , espécie comum.	KG	4	R\$ 3,42	80	R\$ 273,33
10	Legume in natura, tipo Pepino , espécie comum (peso mínimo unitário 500g).	KG	7	R\$ 2,60	80	R\$ 208,00
11	Legume in natura, tipo Pimenta , espécie verde americana (Pimenta de cheiro).	KG	2	R\$ 4,88	80	R\$ 390,00
12	Legume in natura, tipo Pimentão , espécie VERDE.	KG	3	R\$ 3,55	120	R\$ 426,00
13	Legume in natura, tipo Quiabo , espécie comum, aplicação culinária em geral (peso mínimo unitário 80g).	KG	2	R\$ 3,30	80	R\$ 264,00
14	Legume in natura, tipo Tomate , espécie maduro, de primeira qualidade (peso mínimo unitário 150g).	KG	20	R\$ 5,70	700	R\$ 3.990,00
15	Verdura in natura, tipo Alface , espécie crespa comum (peso mínimo unitário 350g).	PES	16	R\$ 2,40	640	R\$ 1.536,00
16	Verdura in natura, tipo Repolho Verde , espécie comum, aplicação culinária em geral.	KG	12	R\$ 4,17	480	R\$ 2.000,00
17	Fruta in natura, tipo Abacaxi , espécie comum, características adicionais sem coroa (peso médio unitário 1,5Kg).	KG	7	R\$ 3,63	280	R\$ 1.015,00
18	Fruta in natura, tipo Mamão formoso, comum.	KG	45	R\$ 2,44	450	R\$ 1.098,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS COCAL

Item	Especificação	Unid. Forn.	Fração de Entrega	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
19	Fruta in natura, tipo Manga , espécie Tommy, aplicação alimentar.	KG	5	R\$ 4,33	280	R\$ 1.213,33
20	Fruta in natura, tipo Maracujá , espécie azedo.	KG	20	R\$ 5,02	200	R\$ 1.003,33
21	Fruta in natura, tipo Melancia , espécie rajada.	KG	50	R\$ 5,13	1.400	R\$ 7.175,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$					R\$	34.524,33

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2017, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Fracionamento da Entrega” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Refeitório.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

- 2.1. Diariamente são servidas, no Refeitório, cerca de 200 refeições distribuídas no almoço.
- 2.2. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de um refeitório tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.
- 2.3. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS COCAL – CNPJ 10.806.496/0018-97

Rodovia PI 213, km 21, S/N, Cocal – PI, CEP 64.235-000

Telefone: 86 3131-1483 e-mail: cocolic.cacoc@ifpi.edu.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS COCAL

- 2.4.** No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.
- 2.5.** Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MÜNTEIRO, 2008).
- 2.6.** Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Setor de Alimentação e Nutrição.
- 2.7.** A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Refeitório: **das 07:00h às 15:00h**. O prazo para entrega será **72 horas**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.8.** Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.
- 2.9.** Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além do que foi priorizado os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS COCAL

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

- 3.1** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados no item 1.2 foi determinado com base realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 29 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015

4 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 4.1.** Será aceita a proposta do fornecedor:
- 4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra;
 - 4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
 - 4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
 - 4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 4.2** A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- 4.3** A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1** A convocação do fornecedor pelo **Campus Cocal** poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.
- 5.2** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS COCAL

com o respaldo da Comissão de Avaliação e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

- 5.3** Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 5.4** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 5.5** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 5.6** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do **refeitório do Campus Cocal**.
- 5.7** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de **72 horas**.
- 5.8** Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:
- a) isentos de substâncias terrosas;
 - b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - d) sem umidade externa anormal;
 - e) isentos de odor e sabor estranhos;
 - f) isentos de enfermidades.
- 5.9** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 5.10** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS COCAL

- 5.11** A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado;

6.1.3 Realizar consulta *on-line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete ao Contratado:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Cocal, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS COCAL

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Cocal, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS COCAL

- 7.2** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Cocal pelo prazo de até dois anos;
- 7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 7.3.1** **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**
- 7.4** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 6.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.
- 6.3** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS COCAL

Teresina, 29 de junho de 2017.

Comissão Local Organizadora do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE

Thalita Regina Lopes Oliveira
(Administradora /Presidente da Comissão)
(Assinatura no original)

Luiz Gonzaga de Carvalho Júnior
(Professor / Membro da Comissão)
(Assinatura no original)

Daniel dos Santos Gomes
(Assistente em Administração / Membro da Comissão)
(Assinatura no original)

Jailson Freitas da Silva
(Arquivista / Membro da Comissão)
(Assinatura no original)